

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 289, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Oliveira - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Oliveira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 3.332, de 11 de junho de 2014, nº 3.428, de 02 de fevereiro de 2015 e nº 3.709, de 11 de dezembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o SAAE de Oliveira, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 37/2024/DIR/SAAE, de 23 de fevereiro de 2024, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Oliveira, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 17 e 28 de maio de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 281/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Oliveira no dia 22 de maio de 2024, em reunião presencial no SAAE de Oliveira;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **6,08% (seis inteiros e oito centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Oliveira – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Oliveira deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Oliveira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Oliveira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2024.

ARLEY CRISTIANO DA SILVA
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

| TARIFAS | | | | |
|---|---------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA | | | | |
| Faixa de consumo (m³) | Domiciliar Social (A1) (R\$/m3) | Domiciliar (A2) (R\$/m3) | Comercial e Pública (B e P) (R\$/m3) | Industrial (C) (R\$/m3) |
| 0 - 10 | 0,7961 | 1,5923 | 3,2089 | 3,2089 |
| 11 - 15 | 1,0134 | 2,0268 | 3,2680 | 3,2680 |
| 16 - 20 | 1,5242 | 3,0483 | 3,4167 | 3,5268 |
| 21 - 25 | 1,6842 | 3,3685 | 3,4760 | 3,5883 |
| 26 - 30 | 2,1588 | 4,3177 | 6,4067 | 6,4067 |
| 31 - 40 | 2,7291 | 5,4581 | 6,6736 | 6,6736 |
| 41 - 50 | 3,9913 | 7,9826 | 8,6091 | 8,6091 |
| 51 - 75 | 4,3720 | 8,7440 | 8,7440 | 8,7440 |
| 76 - 100 | 4,9570 | 9,9139 | 9,9139 | 9,9139 |
| 101 - 200 | 5,1615 | 10,3231 | 10,3231 | 10,7800 |
| acima de 201 | 6,1945 | 12,3890 | 10,3231 | 10,7800 |
| TARIFA DE ESGOTO | TARIFAS FIXAS | | | |
| A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários. | Categoria | | Água (R\$) | Esgoto (R\$) |
| | Domiciliar Social | (A1) | 15,4883 | 7,7442 |
| | Domiciliar | (A2) | 30,9766 | 15,4884 |
| | Comercial | (B) | 57,6345 | 28,8173 |
| | Pública | (P) | 57,6345 | 28,8173 |
| | Industrial | (C) | 119,8935 | 59,9469 |